



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**  
**PROCESSO Nº 3616/2015**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (683/684) do processo de Pregão Presencial nº 005/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CRUZ SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **EDNA MARIA DE MELO NUNES**, funcionária pública, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 011.441.957-48 e RG n.º 077355105 – SSP-RJ, residente e domiciliada na Rua Aurora Amaral Figueiredo, nº 142, Bairro Guanabara, neste Município e o DETENTOR DA ATA:

Empresa **EDSON R. FRANCISCO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.705.551/0001-84, com sede na Avenida Deputado João Rios, s/nº, bairro Quilombo, Iúna/ES, CEP: 29390-000, telefone: (28)99979-5076, endereço eletrônico: [felipe\\_fhf@hotmail.com](mailto:felipe_fhf@hotmail.com), neste ato representada por **EDSON RODRIGUES FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 753.769.627-68 e RG n.º 18614, residente e domiciliado na Avenida Deputado João Rios, s/nº, bairro Quilombo, Iúna/ES, CEP:29390-000.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 1)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 005/2016 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 013846, Luís Tomé Silveira, matrícula nº 305069, Paulo Sergio prudente, matrícula nº 303480, Fernando Aparecido Batista Vieira, matrícula nº 304165, José Francisco Valadão, matrícula nº 305055, Adelmo Silva, matrícula nº 305032, Paulo Francisco Machado Júnior, matrícula nº 306559, Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 012985, Danilo Soares de Miranda, matrícula nº 303064, Rodrigo Freitas da Fonseca, matrícula nº 030090, Andréa da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051, Anildo Lima da Silva, matrícula nº 305054, Erikson Fernandes Tiradentes, matrícula nº 700128, Fernando Carlos de Andrade, matrícula nº 303487, Sebastião Felisberto da Costa, matrícula nº 002267, Jacson Castro da Silva, matrícula nº 018988, Rodolpho Silva Gomes, matrícula nº 304368, Robson Gonçalves da Silva, matrícula nº 028746, Samuel Alves da Silva Pope, matrícula nº 304397, José Carlos Vieira, matrícula nº 305077, Cristiano Alves Ricarte, matrícula nº 306030, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

**04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,  
050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,  
060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,  
060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067,  
070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,  
080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,  
080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,  
090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,  
100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,  
120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,  
120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,  
120002.0824400262.069.33903900000 – Ficha 238,  
130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,  
150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,  
110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 008,  
110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024,  
110002.1030100202.053.33903900000 – Ficha 030 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

**05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 2 deste termo.

5.2. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento/serviço, pela recusa em executar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

**08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a execução do serviço durante todo período de vigência da ata.

**09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 1.

Esta ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços contratados.

II – Anexo 2 – Condições de execução.

Iúna - ES, 16 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**Rogério Cruz Silva – Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Edna Maria de Melo Nunes – Secretária Municipal de Saúde**

**EDSON R. FRANCISCO ME**  
**Edson Rodrigues Francisco / ou procurador legalmente habilitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

**ANEXO 2**  
**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas necessárias quando o trajeto entre o estabelecimento para a lavagem dos veículos e o prédio da Prefeitura Municipal de Iúna, for superior a 5 km.
2. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos e materiais necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos, que sejam capazes de suportar tanto veículo de grande porte como caminhões, máquinas e ônibus como automóveis.
3. A contratada deverá possuir pátio adequado para manobras necessárias de veículos pesados e máquinas, sendo que em hipótese alguma, os veículos poderão ficar em vias públicas à espera da execução dos serviços.
4. Ficará a Secretaria solicitante encarregada de levar e trazer o veículo ao estabelecimento da contratada, observadas as condições do item 1.
5. A contratada será informada com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização dos serviços.
6. O prazo para conclusão será de 02 (duas) horas para veículos de pequeno porte (gol, saveiro, fiesta, clio, uno e moto) e de 03 (três) horas para veículos de médio e grande porte (caminhão, ônibus e máquinas agrícolas).
7. A contratada fará o serviço de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos.
8. A contratada não poderá fazer uso de produto químico com soda e outros produtos químicos que danifiquem a pintura dos veículos e máquinas, caso isso aconteça a empresa será responsabilizada e deverá custear os reparos necessários.
9. A contratada ficará responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com o serviço contratado devidamente executado e aprovado pela contratante.
10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, observando as condições estabelecidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

11. A quantidade e os modelos dos veículos sujeitos aos serviços licitado poderá ser alterada pelo contratante, sem que isso confira ao contratado direito à revisão de preços.

12. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, com vários veículos no mesmo dia.

13. Havendo a necessidade, a contratante poderá requisitar que o sábado seja exclusivo para serviços em veículos que não possam parar suas atividades durante os dias de semana, de forma que não atrapalhem suas atividades, isto não poderá ser negado por parte da contratada.

14. A contratada deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato.

15. Fica terminantemente proibida a subcontratação de empresas para execução dos serviços em questão, de forma que a empresa deverá participar somente dos Lotes que a mesma tenha condições de executar com perfeição os serviços.

16. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, portanto deverá a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.

17. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), que será entregue após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento, bem como comprovante de entrega e recebimento do veículo.

18. Deverá conter nas notas fiscais e relatórios de fiscalização do contrato, as especificações de todos os serviços realizados discriminados individualmente por veículo, como, identificação do veículo (placa, marca e modelo), localização (secretaria, setor), tipo de serviço e data da realização do serviço.

19. Condições para lavagem de veículo tipo ambulância:

19.1. Produtos empregados: Água e detergente; no caso de presença de matéria orgânica em superfícies metálicas, utilizar álcool a 70% ou quaternário de amônio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

19.2. Técnica: Passar o pano sobre as superfícies em sentido unidirecional. Em caso de utilização de álcool a 70%, a fricção mecânica (três vezes) é necessário. Piso, teto e seus anexos, como portas, vidros, janelas, etc.

Obs: 1 - As paredes devem ser limpas de cima para baixo.

2 – O teto deve ser limpo em sentido unidirecional.

3 – Paredes e tetos contaminam-se menos do que superfície horizontais, como pisos, bancadas, portas e painéis dos veículos ect.

4 – O pano deve ser limpo e passado com técnica correta, ou seja, três fricções mecânicas.

## 20 – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

20.1. Compõe a frota municipal os veículos abaixo discriminados, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato de prestação de serviço em momento oportuno.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA</b>			
<b>LISTA DE VEÍCULOS</b>			
<b>SECRETARIA OBRAS</b>			
<b>MARCA/VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VW 13.180	MSP-9140	2010/2010
SAVEIRO VW	CL 1.6 MI	MPW-6760	1998/1999
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VW 14.170 (LIXO) BT	MPG-1781	1997/1998
GOL VOLKSWAGEN	VW 16 V	MPW-6840	1998/1999
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VW 11.130 (PIPA)	MSG-2498	
TOYOTA		GPC-8937	
A20		BMO-4417	
CAMINHÃO		OCV-3949	
CORSA WIND	GM CORSA WIND	MRP-5989	1999
PÁ CARREGADEIRA FR 10B	FR 10B		
CARREGADEIRA W130	W 130		
RETRO RANDON (1)			
RETRO VOLVO (3)			
CAMINHÃO	VW 13.180 Euro3 WORKER	OCV-3945	2011/2012
SAVEIRO	VW	MRH-	2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

		0837	
CAMINHÃO COMPACTADOR	VW 14.170 (LIXO)	MPG-1787	1997/1998
RENAULT CLIO		MQX-8710	2006
CAMIONETA	FORD/F1000	MRT-3816	1985
GM KADETT IPANEMA		MPK--4466	1996/1997
GM CORSA WIND		MRP-5989	1999/2000
GOL CLI	VW	MRO-1179	1995/1996
VOYAGE	VW 1.6/CHASSI 9BWDB45U9GT007624		

**SECRETARIA DA GESTÃO**

<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0838	2012/2013

**SECRETARIA DA FAZENDA**

<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
CLIO PRETO	PRI 1.6 16VS	MQX-8710	2007/2007
MOTO	XR 200R	MQI-9339	1998/1999
CORSA	HATCH MAXX GM	MQH-4452	2004/2005
MOTO XRE	XRE 300	OCX-0840	2012/2012

**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
GOL	VW 1.0 G/V	MRU-6484	2009/2010
FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	MRH-0832	2007/2008
CELTA (CONSELHO TUTELAR)	ESTADO	MTU-1461	
VOYAGE		OVL-3340	2015
VOYAGE		OVL-3342	
GOL		OVL-3341	2015

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
ÔNIBUS	MB OF 1315	KNI-8987	1992/1992



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

ÔNIBUS	MB OF 1318	KTU-9196	1993/1993
ÔNIBUS	MB MASCAR. GRANMIDI	MQC-4130	2006/2007
ÔNIBUS	MB OF 1318	MQI-9059	1998/1998
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HDORE	MSP-9134	2010/2011
GOL	VW 1.6 POWER	MQC-4122	2006/2006
ÔNIBUS	VW 15.190	OCV-3938	2011/2011
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9133	2010/2011
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9144	2010/2010
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9145	2010/2010
FIAT UNO	UNO MILLE WAY ECON	OVH-6260	2013/2013
FIAT SIENA	GRAND SIENA ESSENCE 1.6	OVH-6262	2013/2014
FIAT STRADA	STRADA 1.4	OVH-6261	2013/2013
FORD	F4000 3/4	MSO-2531	2019/2019
VOYAGE	VW 1.6 CONFORT L	OCV-3940	2011/2012
TOYOTA	BAND. BJ55LP BL3	LBT-4483	1997/1997
CLIO	RENAULT AUT 10 16H 3P	MQX-8711	2007/2007
FIAT STRADA	FIRE CE FLEX	MRU-6481	2008/2009
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0839	2012/2013
ÔNIBUS		OCV-3951	2011/2012
MICROONIBUS		OCV-3950	2011/20112
MICROONIBUS		MSB-3616	2012/2013
ÔNIBUS	VW RURAL/COMPLETO	OVL-3350	2014/2014
GOL	VW GOL ESPECIAL	OVL-3345	
MICROONIBUS		MSB-3605	2012/2013

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA**

<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
ESP/CAMINHONETE/FECH/C.DU	I/VW AMAROK PAT. SE III	PPC-3764	2014/2014

**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3955	2012/2013
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MSP-9139	2010/2011
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3944	2012/2012
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCX-0814	2012/2013
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCX-0815	2012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCX-0816	2012/2013
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MSP-9135	2011/2011
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3939	2011/2012
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3937	2012/2012
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MRU-6488	2009/2010
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MSP-9136	2011/2011
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MRU-6482	2008/2009
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MSO-1528	2010/2010
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MST-6046	2010/2011
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MSO-1530	2010/2010
FIAT DUCATO	DUCATO MINIBUS	MSP-9137	2010/2011
VOLKSWAGEM SAVEIRO	SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	MRH-0837	2007/2007
VOLKSWAGEM MASCARELLO	MASCARELLO GRANMINI	MRU-6483	2008/2008
HONDA NXR 150	NX 150 BROS ESD	MQC-4181	2007/2007
FIAT STRADA	STRADA WORKING CD	MSP-9138	2010/2011
FIAT UNO	VIVACE COMPLETO 1.0	OCX-0829	2013/2013
FIAT UNO	VIVACE COMPLETO 1.0	OCX-0830	2013/2013
AMBULÂNCIA FURGÃO 415	MERCEDES BENZ	OVL-3348	2015/2016
FIAT DOBLÔ	ATTRACTIV 1.4	OYF-9074	2014/2014

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
FIAT UNO (ESTADO)	ESTADO	MSK-7712	
FIAT UNO (ESTADO)	ESTADO	MSK-7613	
GOL VW	VW 1.0	MPZ-3997	2005/2005
MOTO	XLR 125	MPW-4383	1998/1998
MOTO	XLR 125	MPW-4363	1998/1998
MOTO	XLR 125	MPW-4373	1998/1998
CAMINHÃO	CAR. CARROC. ABERTA	MQP-0120	1998/1999
CAMINHÃO	MB 710	MTP-0086	2002/2002
PARATI	VW 1.6 CITY	MPZ-3998	2005/2005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

MOTO	HONDA CG 150 TITAN KS	MQC-4172	2005/2006
MOTO	HONDA NXR 125 BROS KS	MQC-4174	2005/2005
CAMINHONETE (MAHINDRA)	BRAMONT HWKCS34	OCX-0825	(TRINDADE) 2012/2013
CAMINHÃO		OCV-3945	
SAVEIRO		OCV-3936	
FIESTA		MRA-4131	
FIESTA		MRA-4221	
FORD COURRIER		MTU-1483	
FIAT UNO		MTX-5932	
MICROTRATOR KAWASHIMA		11107	
RETRO ESCAVADEIRA	MF 750 (2)		
RETRO ESCAVADEIRA	MF 750 (1)		
TRATOR AGRICOLA (1)			
TRATOR TRAMONTINI			
RETRO VOLVO (2)			
MICROTRATOR COIOTE			
MICROTRATOR TRAMONTINI			
TRATOR VALTRA			
TRATOR AGRICOLA (2)			
TRATOR AGRICOLA (3)			
TRATOR AGRICOLA MF			
RETRO JCB (1)			
RETRO JCB (2)			

<b>SECRETARIA INTERIOR TRANSPORTE</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
CAMINHÃO IVECO		MSP-9148	2010/2010
CAMINHÃO	VW WORK 13.180	MSP-9142	2009/2010
CAMINHÃO	MERCEDES TRUCADO	OVL-3339	2014
CAMINHÃO		OCV-3946	BATIDO
CAMINHÃO	VW 6.90	BWN-3466	1986 ALUGADO
FORD	CARGO 1723-PIPA	OVH-6258	
FIAT UNO		MSK-7712	
FIAT UNO	MILLE SMART	MTP-2003	2001/2001
TOYOTA BANDEIRANTES		MPW-	1998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Ata de Registro de Preços nº 14/2016**

		6850	
PICK UP MITSUBISH	L200 GL-C DUPLA	MQF-1819	
PICK UP MITSUBISH	L200 GL-C DUPLA	MQF-1820	
PICK UP CHEVROLET	S 10	MTP-9009	2008
ROLO COMPACTADOR CARTEPILAR			
PA CARREGADEIRA VOLVO	L-60F		
RETRO RANDON	RK 406 B MOTOR TURBINADO		
RETRO VOLVO BL-60			
RETRO VOLVO BL-60	SERIE 11441		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO	EC 140 LC		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO	EC 140 LC NR		
MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120H			
MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70			
MOTONIVELADORA HOUBER WABCO			
MOTONIVELADORA VOLVO	G930 SERIE 503063		
MOTONIVELADORA VOLVO	G930 SERIE 503194		
MOTONIVELADORA VOLVO	G 930 SERIE 503201		
MOTONIVELADORA VOLVO	G930 SERIE 503255		
MOTONIVELADORA VOLVO	G 930		2007